



AUTO de CONSIGNAÇÃO de TRABALHOS
(Nos termos do Art.º 359º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, neste local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “Reparação de vários Arruamentos no Concelho – Execução de pavimentação em Sambade”, adjudicada, por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro proferido em 10 de dezembro de 2015, à firma **José Vilares Reis Construções Unip. Lda**, com prazo de execução de 30 dias, compareceram **António Manuel Amaral Salgueiro, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal**, na qualidade de representante da referida Câmara Municipal e **José Alberto Vilares Reis**, representante da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos a quem foram definidas as condições de pormenor em que a mesma deverá ser realizada.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar se comportam dentro da previsão estabelecida no projeto e respetivo caderno de encargos.

O empreiteiro da obra tomou posse dos seguintes terrenos e construções: **todas as construções onde seja necessário efetuarem trabalhos referentes à empreitada de “Reparação de vários Arruamentos no Concelho – Execução de pavimentação em Sambade”**.

O empreiteiro da obra declarou que aceita os termos em que se acha exarado este auto e se obriga ao seu fiel e integral cumprimento, pelo que, o representante da Câmara Municipal lhe fez a consignação dos respetivos trabalhos.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de consignação de trabalhos, lavrado nos termos do disposto no Art.º 359º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem da sua menção.